



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 92 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 5º, do Ato Regulamentar n. 2, de 19 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - Dos atuais cargos vagos, integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário, respectivamente, 4 (quatro) e 3 (três) das Classes ESPECIAL e 08 (oito) e 6 (seis) das Classes "B" serão posicionados nas correspondentes Classes "A", das Categorias supramencionadas, destinados ao provimento na forma dos atos de estruturação correspondentes.

Art. 2º - A normalização da estrutura das Classes ESPECIAL e "B", mencionadas no artigo anterior, far-se-á mediante progressão funcional, a ser realizada na época própria, de ocupante das Classes "B" e "A", deslocando-se o servidor beneficiário da progressão, com o respectivo cargo, dentro do número de vagas de lotação proveniente da aplicação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MINISTRO JOSÉ FERNANDES DANTAS

PRESIDENTE